

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 006/2024**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2023**

**Objeto:** Aquisição de Processadora de Tecidos  
e Ultrassom Portátil

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Jales Benevides Santana Filho, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para **Aquisição de Processador de Tecidos e Ultrassom Portátil**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

## **I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Trata-se a presente Cotação de procedimento para aquisição de equipamentos, realizado por pessoa jurídica de direito privado, realizado nos termos do Termo de compromisso **038/2023**, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Municipal 10.892, de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 2271/2019, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **II – DA RECEITA**

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Fundo Municipal de Saúde.

## **III – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Cotação para aquisição de **Processador de Tecidos e Ultrassom Portátil**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seu anexo.

## **IV – GENERALIDADES**

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico [www.accg.org.br](http://www.accg.org.br) ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico [compraslicitacao@accg.org.br](mailto:compraslicitacao@accg.org.br) até o dia **20/02/2024**.

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seu anexo.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.4. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados no dia e horário definidos nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## **VI – DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail [compraslicitacao@accg.org.br](mailto:compraslicitacao@accg.org.br).

**6.2. Data final para envio das propostas dia 20/02/2024.**

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

## **VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

7.1.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.1.2.7 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceita com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.1.2.8 Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

8.1.1 Descrição do(s) materiais médicos(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.4 Prazo de entrega em até 30 (trinta dias);

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Cumpre à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.

9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do medicamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços,

independente de negociações ulteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ordem de compras, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

**9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.**

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

## **X – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento relativo à aquisição do material médico objeto da presente cotação de preços, será efetuado, até 30 dias após a entrega do equipamento.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compras.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

## **XII – DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como

foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

Leilinay Gil  
Analista de Compras

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de **Processador de Tecidos e Ultrassom Portátil**.

### 2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Termo de Compromisso 038/2023 – Dr. Gian				
Item	Descrição	Qtd	Unit.	Total
1	Processadora de Tecidos	1	49.467,00	49.467,00
2	Ultrassom Portátil	1	152.600,00	152.600,00

**Item 01** – Processadora de Tecidos

#### Especificações técnicas mínimas

- Equipamento microprocessado com painel digital;
- Permitir programação dos parâmetros através de um painel;
- Possuir pelo menos 9 frascos para banhos químicos e 2 frascos para banhos de parafina;
- Capacidade dos recipientes de pelo menos 1,5 litros;
- Tempo programável para imersão de pelo menos até 99 minutos;
- Tempo de escoamento/dreno de no máximo 60 segundos;
- Controle de temperatura dos banhos de parafina feita no próprio painel, com regulagem de até 65 °C;
- Capacidade mínima para até 85 cassetes plásticos em cada cesto;
- Armazenamento de pelo menos 6 protocolos com programas pré-selecionados pelo operador;
- Operar com pelo menos 2 cestos;
- Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz ou bivolt;

#### Acessórios

- 02 cestos, recipientes para os banhos químicos e banho de parafina;

- 200 cassetes;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

### **Condições gerais**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

### **Item 02 – Ultrassom Portátil**

#### **Especificações técnicas mínimas**

- Ultrassom portátil com monitor de 15 polegadas ou superior;
- Do tipo de transporte, em formato análogo a um notebook;
- Painel de controle ergonômico com manuseio do cursor por track ball ou similar;
- Ajuste de altura do painel através de trava ou alavanca de fácil manipulação permitindo ao usuário médico trabalhar no equipamento na posição sentado ou de pé;
- Unidade de transporte/carrinho com rodízios e freios/travas;
- Sistema com pelo menos 180.000 canais reais processados digitalmente;
- Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo;
- Disco rígido HD ou SSD interno de pelo menos 500 Gb para HD e 256 Gb para SSD;
- Sistema de zoom/pan em tempo real e/ou congelamento;
- Modo cine e possibilidade de armazenar imagens em movimento;
- Doppler para análise da velocidade;
- Modos de operação: B, M, BB, BM, M anatômico, Doppler colorido, Doppler espectral,



Doppler contínuo, Power Doppler e cine loop;

- Colorização de imagens nos modos B e doppler espectral;
- Modo de divisão de imagens em 1, 2 e 4 imagens: modo B, BB, doppler colorido: B/C, B/C/M;
- Possuir software geral para aplicações em exame de cardiologia, vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, fetal e transcraniana, bem como para ecocardiografia;
- Sistema em software para formação de banco e arquivamento de imagens;
- Pacote de cálculos simples e específicos, cálculo de Doppler e de volumes estruturais;
- Permitir o gerenciamento de informações por paciente;
- Capacidade de composição espacial de imagens;
- Capacidade de medir distância, área, tempo, volume e frequência cardíaca;
- Deve permitir salvar e gravar as imagens nos formatos jpeg, mpeg ou outros (especificar) em CD-R ou DVD-R;
- Possuir no mínimo 02 portas ativas no sistema;
- Possuir no mínimo 02 portas USB;
- Sistema operacional baseado em Windows;
- Permitir programação de presets pelo usuário;
- Sistema possuindo DICOM 3.0 compatível interface ethernet para conexão em rede compatível com DICOM 3.0, apresentando pelo menos DICOM Print, Dicom Worklist, DICOM Storage e DICOM MPPS Modality Performed Procedure Step;
- Com interface compatível com a rede local (protocolo TCP/IP);
- Possuir saída de áudio;
- Capacidade para impressão de imagens selecionadas;
- Possuir bateria com autonomia mínima de 30 minutos;
- Peso máximo de 8 kg do ultrassom portátil;
- Alimentação 220V ou bivolt.

### **Acessórios**

- 01 (um) Transdutor Convexo que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz;
- 01 (um) Transdutor Linear que cubram a faixa mínima de frequência de 5 a 9 MHz;
- 01 (um) Transdutor Setorial adulto que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 4 MHz;
- 01 (um) Transdutor Setorial pediátrico que cubram a faixa mínima de frequência de 3 a 8 MHz;
- 01 Cabo de ECG;
- Acompanhar 01 (um) carro para transporte;

- Cabo de Alimentação;
- Todos os cabos e acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, mesmo que não mencionado aqui.

### **Condições gerais**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação;
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.